



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº.1.544 DE 24 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Denomina a Estrada Rural que perpassa a Comunidade de Linha Sarandi até o Xagu 3 no Município Nova Laranjeiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ CARLOS WOLFF, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. A estrada Rural, com Ponto Inicial Latitude: 25°19'27.86"S Longitude 52°30'57.44"O e Ponto Final Latitude: 25°25'42.01"S Longitude 52°34'5.05"O com uma extensão de 17.513,00 metros iniciando na Comunidade de Sarandi até o XAGU 3 no Município de Nova Laranjeiras, fica denominada ESTRADA RURAL ELISANDRO MATZECH.

Art. 2º. A denominação passará a constar nos documentos públicos expedidos pela Municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 24 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS WOLFF
Prefeito em exercício